

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0635/2021**Município de Barra Funda - Contrato Administrativo 138/2021**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Est. Marechal Osorio, nº 2001, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, designado neste instrumento de **SESC/RS**, por sua Gerente de Unidade, Sra. Giana Groth, inscrita no CPF sob o nº 909.876.160-72 e, de outro, o **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.004/0001-02, com sede na Av. 24 de março, nº 735, designado neste instrumento de **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos André Piaia, inscrito no CPF sob o nº 007.871.51-50, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Cooperação, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação visa à participação conjunta das partes para a realização do evento denominado **Barra Funda no Pedal**, no dia 15 de agosto de 2021, domingo, das 07h às 14h, com largada em frente à Prefeitura Municipal de Barra Funda.

Parágrafo único: A participação do SESC/RS no projeto indicado nesta cláusula possui como objetivo proporcionar atividades esportivas e de lazer como forma de desenvolvimento de hábitos saudáveis, integração social e melhoria da qualidade de vida.

SEGUNDA: Serão responsabilidades do SESC/RS:

- a) Organizar, realizar e coordenar o evento em conjunto com o MUNICÍPIO;
- b) Confeccionar o regulamento do evento;
- c) Criar a arte do evento e auxiliar na divulgação, através de mídia espontânea nas redes sociais do 'Sesc Carazinho' e site institucional;
- d) Realizar as inscrições em seu site institucional;
- e) Disponibilizar:
 - Pódio, tenda e pórtico inflável;
 - Sonorização (amplificador, mesa de som e microfones);
 - Seis (06) profissionais para acompanhar o evento, sendo um (01) credenciado ao CREF;
 - Veículo para atender a demanda;
 - Cones e placas para marcação do percurso (largada e Chegada);
 - Cronometragem manual para as sete (07) categorias masculinas e sete (07) femininas;
 - Controle para o cicloturismo;
 - Notebook e Impressora;
 - Cento e cinquenta (150) placas de identificação personalizadas;
 - Personagem Sesquito para animação;
 - Fotógrafo;
 - Cento e cinquenta (150) carbo-gel;

- f) Fornecer:
- Cento e cinquenta (150) medalhas de participação – modelo fundido;
 - Troféu personalizado para a maior equipe participante;
 - “Medalhões” para os três (03) primeiros colocados em cada categoria;
 - Trinta (30) camisetas para os organizadores do evento;
 - Cento e cinquenta (150) camisetas de ciclismo (zíper na frente e 03 bolsos no verso);
- g) Auxiliar na demarcação do percurso;
- h) Providenciar seguro-atleta para até Cento e cinquenta (150) participantes inscritos;
- i) Entregar ao MUNICÍPIO relatório final do evento após o encerramento das atividades.

TERCEIRA: Serão responsabilidades do MUNICÍPIO:

- a) Organizar, realizar e coordenar o evento em conjunto com o SESC/RS;
- b) Definir e auxiliar na demarcação dos três trajetos;
- c) Disponibilizar:
- Ambulância;
 - Staffs (Dez (10) colaboradores para auxiliar na montagem, marcação de percurso e controle de prova);
 - Dois (02) motos bebedouro;
 - Carros vassoura (estilo Pick-up);
 - Fotógrafo e filmagem do evento, se julgar necessário;
 - Apoio da Brigada Militar;
 - Locução do evento (em parceria com a Rádio)
- d) Fornecer:
- água (percurso e chegada);
 - Cal para demarcação do trajeto;
 - Alimentação (kit atleta), se julgar necessário;
 - Frutas (chegada do percurso)
- e) Divulgar o evento;
- f) Repassar ao SESC/RS até o dia 20/08/2021 a quantia de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), mediante boleto bancário ou depósito identificado na conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil, servindo o respectivo comprovante como recibo de quitação.

Parágrafo único: Se o valor indicado nesta cláusula não for repassado pontualmente na data avençada, o débito será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso.

QUARTA: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas, em até 03 (três) dias úteis contados da data da infração, ficando o infrator após esse prazo constituído em mora de pleno direito.



QUINTA: As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento do evento descrito na cláusula primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortunistica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

SEXTA: O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, encerrando-se no dia 20 de agosto de 2021, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado mediante adendo contratual.

SÉTIMA: Fica cancelada a realização das atividades pertencentes ao evento, objeto do presente termo, desobrigando-se as partes, caso haja impossibilidade da realização por motivos de caso fortuito ou força maior, podendo, de comum acordo, ser designado novo período para tanto.

OITAVA: Os casos omissos do presente termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante a formalização de adendo contratual.

NONA: As partes elegem o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 09 de julho de 2021.

Giana Groth
Gerente de Unidade Operac...
SESC - Carazinho/RS

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

Giana Groth

MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

Marcos André Piaia

Testemunha 1

Ass: 

Nome: **Carla E. T. Weidlich**
CPF: 948.996.900-10

Testemunha 2 

Ass:

Nome: **Alicia Agne**
Agente de Serviços ao Cidadã...
CPF: 011.000.620-54
SESC CARAZINHO/RS